

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 911938/2021

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Patrulha Agrícola

1.2 OBJETO:

Aquisição de Patrulha Agrícola, sendo um Trator de Pneus Plataformado e um Distribuidor de Calcário, que tem por finalidade contribuir na aplicação de fertilizantes para correção de solos degradados de forma mecanizada por aqueles produtores que não dispõe de equipamentos para preparação do solo para o plantio de determinado tipo de cultivo.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Redenção, no Estado do Pará, possui uma população de 75.556 habitantes (IBGE 2010), conta com uma considerável extensão territorial cerca de 3.823.809km², com um grande número de propriedades rurais de assentamentos de Reforma Agrária. A base econômica é a agropecuária de gado de corte e leiteira, e a agricultura cultivos de milho verde, milho grão, milho silagem, mandioca e formação de pastagem, alavancando a produção de alimentos melhorando a renda do produtor familiar.

Os Agricultores familiares, assentados, produtores rurais das seguintes localidades: Arraiaporã, Arraiaporã II, Arraiaporã III, Sarandi, Brejão, Bretas, Buriti, Campina Verde, Capitinga, Casulo, Chocolate, Cocalinho, Consolação, Esplanada, Estiva, Frei Gil, Grotta do Meio, Grotão, Chapadinha, Inajá, Inajá II, Nova Conquista, Nova Glória, Nova Vitória, Novo Projeto, Recanto da Yara, Recanto dos Inocentes, Tiradentes, Tupiacanga, Vale Verde, Bom Sossego, Pau D'arquinho e Mata Geral, serão o público alvo desse projeto proposto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

A aquisição da patrulha agrícola tem por finalidade contribuir na aplicação de fertilizantes para correção de solos degradados de forma mecanizada por aqueles produtores que não dispõe de equipamentos para preparação do solo para o plantio de determinado tipo de cultivo. Visando maior produtividade, mudando o cenário de áreas pobres economicamente improdutivas, as tornando férteis e produtivas, melhor segurança alimentar das famílias, posteriormente aquecendo a econômica e possibilitando maior inclusão social, assegurando a permanência do homem no campo com mais dignidade.

O apoio à infraestrutura produtiva no município de Redenção, é essencial para promover o Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, de Pequenos e Médios Produtores Rurais.

1.4 OBJETIVOS:

A Prefeitura de Redenção, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura, conjuntamente com os produtores rurais, objetiva realizar com os equipamentos a serem adquiridos o tratamento adequado do solo nas propriedades dos assentados beneficiados, aplicando e adicionando os corretivos necessários no solo para determinado tipo de produção de cada região, de forma mecanizada, para minimizando a degradação, e proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para produção agrícola, ampliando as políticas de apoio aos agricultores locais.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

O município de Redenção/PA possui vários assentamentos de Reforma Agrária, com mais de 600 famílias assentadas.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

As atividades ocorrerão nas localidades de Arraiaporã, Arraiaporã II, Arraiaporã III, Sarandi, Brejão, Bretas, Buriti, Campina Verde, Capitinga, Casulo, Chocolate, Cocalinho, Consolação, Esplanada, Estiva, Frei Gil, Grota do Meio,

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

Grotão, Chapadinha, Inajá, Inajá II, Nova Conquista, Nova Glória, Nova Vitória, Novo Projeto, Recanto da Yara, Recanto dos Inocentes, Tiradentes, Tupiacanga, Vale Verde, Bom Sossego, Pau D'arquinho e Mata Geral.

1.7 PARCEIROS:

A participação dos beneficiários aos objetivos dessa proposta se dará por meio de reuniões, nas localidades que serão atendidas; Previamente com articulação para definição, através de reuniões que poderão ser realizadas em assentamentos rurais e na Secretaria Municipal, por solicitação formal ou verbal dos presidentes de associações rurais e/ou sindicatos de trabalhadores rurais, solicitações feitas para Secretaria Municipal, Secretaria gestora da proposta e o acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os beneficiários poderão participar diretamente nas despesas de combustível para abastecimento da máquina (Trator) e na aquisição de insumos para aplicação.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Tabela I

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (mediana)	Valor Total
TRATOR, POTÊNCIA MINIMA 75 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, 4X4, CÂMBIO MANUAL, COM 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, FREIOS A DISCO BANHADO EM ÓLEO, PNEUS DIANTEIRO 12.4-24 E PNEUS TRASEIROS 18.4-30, 3 CILINDROS,	01	164.000,00	167.000,00	170.000,00	167.000,00	167.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE IGUAL OU SUPERIOR A 2.000KGF, HIDRÁULICO VAZÃO DA BOMBA 16L/MIN.						
DISTRIBUIDOR CALCÁRIO\, MATERIAL:CHAPA AÇO\, COMPRIMENTO:4 M\, LARGURA TOTAL:1\,65 M\, CAPACIDADE:2.500 KG\, LARGURA ESTERIA:0\,50 M\, QUANTIDADE PNEU:2 UN\, APLICAÇÃO:AGRICULTURA\, TIPO:COM ESTEIRA, DISTRIBUIDOR CALCÁRIO\, MATERIAL:CHAPA AÇO\, CAPACIDADE:4.000 KG\, QUANTIDADE PNEU:2 UN\, APLICAÇÃO:AGRICULTURA\, TIPO:COM ESTEIRA, DISTRIBUIDOR CALCÁRIO\, MATERIAL:CHAPA AÇO\, CAPACIDADE:6.500 KG\, QUANTIDADE PNEU:2 UN\, APLICAÇÃO:AGRICULTURA\, TIPO:COM	01	38.250,00	39.900,00	44.500,00	39.900,00	39.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

ESTEIRA\, ABERTURA MANUAL TAMPA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR CALCÁRIO\, MATERIAL:CHAPA AÇO\ CAPACIDADE:6.000 KG\ QUANTIDADE PNEU:4 UN\, TIPO:COM ESTEIRA						
TOTAL						206.900,00

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega das máquinas/equipamentos deverá ser efetuada sob a supervisão de um fiscal designado pela CONTRATANTE, na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Brasil, Nº 2333 - Centro, Redenção/PA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, nos dias úteis;

As máquinas/equipamentos deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, em até 60 (sessenta) dias a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e, Aquicultura.

A entrega das máquinas/equipamentos deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, o número do contrato de fornecimento, o número do convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional, e o nome do **Programa de Apoio a Projetos de Estruturação Produtiva - BANCADA IMPOSITIVA**, nota de empenho e ordem de fornecimento.

O recebimento do objeto licitado dar-se-a nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de garantia das máquinas/equipamentos deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragem/horas recomendadas.

Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

O licitante deverá prestar assistência técnica especializada no município de Redenção, durante a garantia das máquinas/equipamentos, bem como após este período.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Para averiguação do disposto no item 2.18 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Fornecer Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, ou quando do recebimento do valor total de recursos de repasses da União Federal,

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

gestora do Convênio vinculado ao Contrato de Fornecimento;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a)** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

“Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem a”. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor da máquina que estiver em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura, representado por seu secretário, será a responsável, pela gestão, guarda e manutenção do equipamento e continuidade da política pública, através de servidores da secretaria que desenvolverá metodologias de trabalhos, junto à equipe técnica especializada em operação de máquinas leves e pesadas. Os equipamentos quando não estiverem em uso será guardados sobre vigilância por 24 horas no Galpão do Secador de grãos no município de Redenção junto a outros equipamentos já existentes.

O município dispõe de oficina mecânica própria e contratação de empresas especializadas para execução de mão de obra e fornecimento de peças se necessário. Toda e qualquer ação que visa o prolongamento da vida útil (de 10.000 a 12.000 horas) do trator e demais equipamentos terá manutenção preventiva: Cuidados antes dos problemas - Manutenção Corretiva: realizada

após alguma falha para corrigir ou trocar alguma peça.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto, a vigência deste Termo de Referência será de “18 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.”.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Em ação e execução dos serviços de aplicação de corretivos no solo, com os equipamentos agrícolas a ser adquiridos, espera-se garantir uma maior produtividade, mudando o cenário de áreas pobres economicamente improdutivas, as tornando férteis e produtivas, melhor segurança alimentar das famílias, posteriormente aquecendo a econômica e possibilitando maior inclusão social, assegurando a permanência do homem no campo com mais dignidade.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do Responsável: Williamar Soares de Sousa

Função: Secretário Municipal de Agropecuária e Aquicultura

Orgão: Secretaria Mun. de Agropecuária e Aquicultura

Endereço: Rua Guarantã, nº 80, Vila Paulista

Telefone: (94) 99151-8981

Email: williazoo@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

Nome do Substituto: Jocielio Costa Viana

Função: Zootecnista

Orgão: Secretaria Mun. de Agropecuária e Aquicultura

Endereço: Rua Boa Esperança, nº 885, Alto Paraná

Telefone: (94) 99235-5714

Email: elioj1@hotmail.com

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Patrulha Agrícola a ser adquirida será usada na recuperação de solos degradados, periodicamente conforme verificação técnica da necessidade, levantadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura do município de Redenção com a participação dos produtores rurais.

Aplicação de corretivos no solo por hectare, sendo verificado através de relatórios fotográfico e planilhas de quantitativo por hectare dos serviços a serem executados.

A quantidade de **calcário** necessária à correção da acidez é determinada pela análise do solo. Varia geralmente de 6 a 7 t/ha na abertura de área e de 1 a 3 toneladas por **hectare** a cada 2 a 5 anos. E a quantidade de adubo e outros fertilizantes por hectare dependerá do tipo de plantio.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repassse Concedente	R\$ 205.000,00		R\$ 205.000,00
Contrapartida Conveniente	R\$ 1.900,00		R\$ 1.900,00
Valor Global	R\$ 206.900,00		R\$ 206.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

Redenção/PA, 04 de outubro de 2021.

John Anderson David de Lima
Assessor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 377/2021

De acordo, 04 de outubro de 2021.

Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção - PA